CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br
Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com
***

Of.Gab. nº 422/2021

São João da Boa Vista, 07 de outubro de 2.021.

Prezado Senhor:
Rafael Santana
Repórter

Venho, pelo presente, encaminhar resposta ao Ofício do Expediente nº 229/2021, em que são feitos vários questionamentos sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito em trâmite nesta Câmara Municipal, especialmente as que são presididas pelo Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira).

Incialmente, importante salientar que as Comissões da Câmara possuem seu próprio presidente, confirme dispõe o Artigo 51 do Regimento Interno da Casa. Sendo assim, qualquer questionamento deve ser direcionado ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, que é o responsável por responder pelos atos e documentos da CPI.

Um dos elementos do ato administrativo é a competência, que nada mais é do que a competência legal atribuída ao agente público para o desempenho de suas funções, sendo em regra de natureza exclusiva, não sendo possível a sua delegação a outro agente público. Logo, o Presidente da Câmara Municipal não possui atribuição legal para responder a questionamentos relacionados à Comissão Parlamentar de Inquérito, sob pena de incorrer em ilegalidade e usurpação indevida das atribuições afetas a outro agente público.

Além do mais, a Administração Pública se vincula ao Princípio da Estrita Legalidade, conforme preconiza o Art. 37, caput, da CF/88. A Lei 12.527, de 18 de novembro de 2.011 (Lei de Acesso à Informação) dispõe que o órgão público possui o prazo de 20 (vinte) dias para responder a pedido de

25/10/2021

***

informações protocolados por qualquer cidadão, nos termos do Art. 11,§1º, da referida Lei.

Portanto, eventuais questionamentos referentes às Comissões Parlamentares de Inquérito em trâmite na Câmara Municipal devem ser direcionados ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, não possuindo o Presidente da Câmara Municipal atribuição legal para responder por qualquer ato ou documento referente a elas.

Atenciosamente,

RUI NOVA ONDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL